

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 900, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a alienação de um
lote de terreno urbano e dá
outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL.

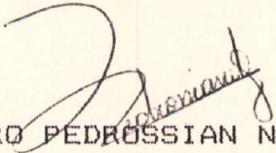
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação ao **Sr. JOSE FERREIRA AGUIAR**, RG nº 627.138 SSP/CE e CPF nº 175.741.961-68, de um lote em terreno urbano, situado à Rua Santa Cruz, nesta cidade, com área de 297,00 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com Ivone F. Machado; Ao Sul, com a Rua Santa Cruz; Ao Leste, com Autolândia Pinho Aguiar e ao Oeste, com Donizete Baragão.

Parágrafo único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 20 de outubro de 1994.


JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

FLS. 119
L. 001.11